

máximo dos cargos de dirigente intermédio de 2.º grau respeitantes aos serviços desconcentrados, bem como o número máximo de equipas multidisciplinares.

Portaria n.º 286/2013, de 9 de setembro — Define a estrutura orgânica, o regime de funcionamento e as competências dos órgãos e serviços dos estabelecimentos prisionais.

Lei n.º 115/2009, de 12 outubro — Aprova o Código de Execução das Penas e Medidas Privativas de Liberdade, com as alterações introduzidas pelas Lei n.º 33/2010, de 2 de setembro;

Lei n.º 40/2010, de 3 de setembro e Lei n.º 21/2013, de 21 de fevereiro — artigos 7.º e 8.º (Direitos e deveres do recluso); artigos 13.º e 14.º (Regime comum e aberto); artigos 18.º e 19.º (Processo individual do recluso e Avaliação do recluso); artigos 24.º e 25.º (Momento da libertação e libertação); artigo 32.º (Princípios gerais de proteção na saúde); artigo 46.º (Destino e repartição da remuneração); artigos 76.º a 85.º (Licenças de saída do estabelecimento prisional); artigos 98.º a 108.º (Regime disciplinar); artigos 110.º a 115.º (Procedimento disciplinar).

Código do Procedimento Administrativo — Aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro — artigos 3.º a 19.º (Princípios gerais da atividade administrativa); artigos 82.º a 88.º (Do direito à informação); artigos 102.º a 129.º (Procedimento do ato administrativo).

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pela Lei n.º 84/2015, de 07 de agosto e Lei n.º 18/2016, de 20 de junho — artigos 6.º a 9.º (Modalidades de vínculo para o exercício de funções públicas); artigos 19.º a 24.º (Garantias de imparcialidade/acumulação de funções); artigos 70.º a 73.º e 76.º (Direitos, deveres e garantias do trabalhador e do empregador público); artigos 108.º a 119.º (Horários de trabalho); artigos 126.º a 135.º (Férias/Faltas); artigos 176.º a 179.º (exercício do poder disciplinar); artigos 288.º a 305.º (extinção do vínculo de emprego público).

Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 18-A/2008, de 28 de março, pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 223/2009, de 11 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 dezembro, Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, e Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2 de outubro — Aprova o Código dos Contratos Públicos.

Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho — Estabelece o regime da administração financeira do Estado a que se refere a Lei n.º 8/90, de 20 de fevereiro, que aprovou as Bases da Contabilidade Pública;

Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto — Estabelece o regime jurídico do parque de veículos do Estado, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril (145.º) e pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro (artigo 156.º);

15.1.3 — Durante a realização da prova não será autorizada a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho eletrónico ou computadorizado.

15.2 — Avaliação Curricular (AC) — será aplicada aos candidatos integrados na carreira de assistente técnico, que se encontrem, ou tratando-se de candidatos colocados em situação de requalificação, se tenham, por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação foi aberto o procedimento.

15.2.1 — A Avaliação Curricular (AC) incidirá especialmente sobre as funções que os candidatos têm desempenhado, visando analisar a sua qualificação, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida, e da formação realizada e tipo de funções exercidas.

15.2.2 — Na Avaliação Curricular serão analisados os seguintes fatores:

a) Habilitação Académica — será ponderada a habilitação detida pelo candidato;

b) Formação Profissional — apenas se considerará a formação profissional respeitante às áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao posto de trabalho a preencher;

c) Experiência Profissional — será tido em conta o grau de adequação entre as funções/atividades já exercidas e a atividade caracterizadora do posto de trabalho a preencher, dependendo do maior ou menor contacto orgânico-funcional com as referidas áreas.

d) Avaliação de Desempenho — será ponderada a avaliação relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

16 — A classificação final dos métodos anteriormente referidos será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, de acordo com a especificidade de cada método.

17 — Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, são facultados aos candidatos sempre que solicitados.

18 — Os métodos de seleção obrigatório têm caráter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que não comparecerem à realização da prova de conhecimentos ou que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores.

19 — Em situação de igualdade de valoração aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria, e caso subsista a igualdade, os critérios fixados pelo Júri.

20 — As notificações e convocatória dos candidatos são exclusivamente efetuadas por correio eletrónico.

21 — Composição do júri:

Presidente: Luís Manuel da Costa Melo, Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos

Vogais efetivos:

Sandra Isabel Roque Vida-Larga, Técnica Superior da DSRH/DGRH, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;

Maria da Graça Ferreira da Silva, Técnica Superior da DSRH/DGRH;

Vogal suplente:

Sandra Isabel Abreu Mateus Patrício, Técnica Superior da DSRH/DGRH;

Edite Lurdes Dias Amorim, Técnica Superior da DSRH/DGRH.

22 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações da DGRSP e disponibilizada na página eletrónica ([www.dgsp.mj.pt](http://www.dgsp.mj.pt)) sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

23 — A reserva de recrutamento que resultar do presente procedimento concursal é válida por um período de 18 (dezoito) meses, a contar da data de homologação da lista unitária de ordenação final, para as Unidades Orgânicas indicadas no ponto 5 do presente aviso.

24 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

26 de abril de 2018. — O Subdiretor-Geral, *João Paulo Carvalho*.  
311320895

## CULTURA

### Direção Regional de Cultura do Centro

#### Aviso n.º 6406/2018

**Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de dois postos de trabalho para a carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado — áreas de Engenharia Eletrotécnica e de Arquitetura.**

1 — Nos termos dos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação dada pela Lei n.º 73/2017, de 14 de agosto, conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por meu despacho de 3 de abril de 2018, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso, procedimento concursal comum, tendo em vista o preenchimento de dois (2) postos de trabalho na carreira/categoria de técnico superior, previstos e não ocupados no mapa de pessoal da Direção Regional de Cultura do Centro (DRCC), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sendo:

Perfil A — 1 (um) posto de trabalho na carreira unicultural de técnico superior — área de Engenharia Eletrotécnica;

Perfil B — 1 (um) posto de trabalho na carreira unicategorial de técnico superior — área de Arquitetura.

2 — Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 34.º do Regime da Valorização Profissional dos Trabalhadores com Vínculo de Emprego Público (RVPT), aprovado em anexo à Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi realizado o procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional junto da Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), que confirmou a inexistência de trabalhadores com o perfil pretendido.

3 — Declara-se não estarem constituídas quaisquer reservas de recrutamento neste serviço e que foi efetuada consulta à INA, enquanto Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), tendo este declarado a inexistência em reserva de recrutamento de candidato com o perfil pretendido.

4 — Em tudo o não expressamente previsto no presente aviso, o procedimento concursal rege-se pelas disposições constantes da LTFP, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, do RVPT, da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2018, do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho e Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;

5 — Caracterização dos postos de trabalho:

Perfil A:

Exercício de funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão, e demais funções inerentes à carreira e categoria de técnico superior, com grau de complexidade 3, de acordo com o constante do anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na versão resultante da Lei n.º 73/2017, de 16 de agosto, na área da engenharia eletrotécnica, na DRCC, nomeadamente:

a) Efetuar estudos de eletricidade, conceber e estabelecer planos, elaborar pareceres sobre instalações e equipamentos, bem como preparar e superintender na sua construção, montagem, funcionamento, manutenção e reparação;

b) Elaborar projetos e acompanhar obras de instalações elétricas com domínio das Regras Técnicas das Instalações Elétricas de Baixa Tensão;

c) Elaborar projetos e acompanhar obras de instalações de telecomunicações;

d) Elaborar projetos e acompanhar obras de instalações de segurança integrada com domínio do Regulamento Técnico de Segurança contra Incêndio em Edifícios;

e) Elaborar projetos de gestão técnica e doméstica;

f) Utilizar as ferramentas informáticas associadas;

g) Estabelecer estimativas de custos, orçamentos, planos de trabalhos e especificações de obras, consultar entidades certificadoras e colaborar na preparação de cadernos de encargos, memórias e especificações para projetos e concursos públicos de empreitadas;

Perfil B:

Exercício de funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão, e demais funções inerentes à carreira e categoria de técnico superior, com grau de complexidade 3, de acordo com o constante do anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na versão resultante da Lei n.º 73/2017, de 16 de agosto, na área da engenharia eletrotécnica, na DRCC, nomeadamente:

a) Elaborar estudos e planos de intervenções prioritárias em imóveis, obras públicas e objetos, prestando o devido apoio técnico e orientação no decurso da respetiva execução;

b) Emissão de pareceres sobre propostas para intervenção em património classificado e respetivas zonas de proteção, designadamente instruir e informar, em conformidade com as normas assumidas pelos organismos com intervenção nesta área;

c) Acompanhar e fiscalizar as intervenções nas zonas de proteção a imóveis classificados e em vias de classificação

d) Coordenação e fiscalização na execução de obras, articulando as suas atividades com outros profissionais, nomeadamente nas áreas de conservação e restauro, arquitetura paisagista, reabilitação urbana e engenharia;

e) Colaboração na organização de processos de candidatura a financiamentos comunitários, da administração central ou outros;

f) Colaboração na definição das propostas de estratégia, monitorização e aplicação das metodologias mais adequadas para intervenção em património;

g) Elaborar procedimentos para empreitadas de obras públicas, no âmbito da contratação pública.

6 — Local de trabalho: O local de trabalho situa-se nas instalações da Direção Regional de Cultura do Centro, sitas na Rua Olímpio Nicolau Rui Fernandes, em Coimbra.

7 — Posicionamento remuneratório: O posicionamento remuneratório irá observar o disposto no artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015), aplicável por força da prorrogação de efeitos operada pelo artigo 20.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro (Orçamento do Estado para 2018), sendo a posição remuneratória de referência a 2.ª da categoria de técnico superior, correspondente ao montante de € 1.201,48.

8 — Requisitos de admissão: Podem candidatar-se os trabalhadores que até ao termo do prazo para apresentação de candidaturas, reúnam os seguintes requisitos:

8.1 — Detenham relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida na modalidade de contrato;

8.2 — Os previstos no artigo 17.º da LTFP, a saber:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8.3 — Possuam licenciatura em:

Perfil A — Engenharia Eletrotécnica;

Perfil B — Arquitetura;

Conforme consta do mapa de pessoal da DRCC para 2018, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

9 — Requisitos preferenciais:

Perfil A:

a) Experiência profissional, no contexto na Administração Pública, nas funções referidas no ponto 5;

b) Domínio e ou formação em sistemas de gestão de energia em edifícios;

Perfil B:

a) Experiência profissional, no contexto da Administração Pública, nas funções referidas no ponto 5;

b) Domínio e ou formação na área da reabilitação urbana.

10 — Impedimentos de admissão: Em conformidade com o disposto na alínea l), do n.º 3, do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da DRCC idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se pretende o presente procedimento concursal.

11 — Formalização de candidaturas:

11.1 — As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente, em formato de papel, através do preenchimento de formulário tipo disponível na página eletrónica da DRCC, [www.culturacentro.pt](http://www.culturacentro.pt), o qual, sob pena de exclusão, deve ser devidamente preenchido e assinado de acordo com o estabelecido no artigo 27.º da Portaria n.º 83A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril;

11.2 — As candidaturas, bem como todos os respetivos anexos, deverão ser entregues pessoalmente (no horário das 9h00 às 17h30), ou remetidos através de correio registado e com aviso de receção, dentro do prazo fixado, para a seguinte morada: Direção Regional de Cultura do Centro, Rua Olímpio Nicolau Rui Fernandes, 3000-303 Coimbra;

11.3 — As candidaturas deverão ser acompanhadas, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, atualizado, rubricado e assinado pelo candidato, do qual constem as funções que exerce e as que desempenhou anteriormente, com a indicação dos correspondentes períodos e atividades relevantes, bem como a formação profissional detida, referindo as ações de formação finalizadas e a sua duração;

b) Documentos comprovativos das habilitações literárias, nos termos do n.º 2, do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril;

c) Documentos comprovativos das ações de formação frequentadas, com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração;

d) Declaração emitida pelo Serviço a que o candidato pertence, devidamente autenticada e atualizada (a data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), da qual conste, de modo inequívoco, a modalidade de relação jurídica de emprego, a posição e nível remuneratórios, a antiguidade na carreira e na administração pública, com descrição detalhada das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, com vista à apreciação do conteúdo funcional, devendo ainda ser complementada com a informação referente à avaliação de desempenho, relativa aos três últimos anos;

e) Quaisquer outros documentos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito;

f) Fotocópia do cartão de cidadão/bilhete de identidade e cartão de identificação fiscal.

12 — Em conformidade com o n.º 4 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, pode ser exigido aos candidatos a apresentação dos documentos comprovativos de factos mencionados no *curriculum* que possam relevar para apreciação do mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

13 — A apresentação de documentos falsos determina a participação do facto às entidades competentes, nos termos legais.

14 — Métodos de seleção a aplicar:

14.1 — Os candidatos colocados em situação de valorização profissional que exerçam, por último, funções ou atividades idênticas às publicitadas e os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, integrados na carreira de técnico superior, que exerçam atividades idênticas às publicitadas, realizarão os seguintes métodos de seleção, eliminatórios *per se*:

a) Avaliação curricular — alínea a) do n.º 1 do artigo 36.º da LTFP, e artigo 11.º da

Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril;

b) Entrevista profissional de seleção — artigo 13.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

14.2 — Os candidatos em situação de valorização profissional que exerçam por último, funções ou atividades diferentes das publicitadas e os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a executarem atividades diferentes das publicitadas, realizarão os seguintes métodos de seleção, eliminatórios *per se*:

a) Prova de conhecimentos — artigo 9.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril;

b) Entrevista profissional de seleção — artigo 13.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

14.3 — A valorização dos métodos anteriormente referidos será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmulas finais:

$$OF = 70 \% AC + 30 \% EPS$$

$$OF = 70 \% PC + 30 \% EPS$$

em que:

OF = Ordenação final

AC = Avaliação curricular

PC = Prova de conhecimentos

EPS = Entrevista profissional de seleção

14.4 — A prova de conhecimentos, de realização individual, assumirá a forma escrita, em suporte de papel, e terá a duração de 60 minutos, incidindo sobre conhecimentos de natureza teórica relativos às matérias enumeradas no ponto 26 do presente aviso.

15 — Exclusão de candidatos — São excluídos, não sendo convocados para os métodos ou fases seguintes, os candidatos que:

a) Não compareçam a qualquer dos métodos de seleção para que hajam sido convocados;

b) No decurso da aplicação do método de seleção apresentem a respetiva desistência;

c) Obtenham valorização inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção ou das fases que eles comportem.

16 — Publicitação dos resultados — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da DRCC e disponibilizada na respetiva página eletrónica.

17 — Ordenação final dos candidatos — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

18 — Critérios de ordenação preferencial — Em caso de igualdade de valoração, serão adotados os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145A/2011, de 6 de abril, e, subsidiariamente, o da maior antiguidade no exercício de funções públicas.

19 — A lista unitária de ordenação final de candidatos aprovada, bem como a exclusão de candidatos ocorrida no decurso da aplicação dos métodos de seleção, são notificadas, para efeitos de audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, por uma das formas referidas nas alíneas a), b), c) ou d), do n.º 3, do artigo 30.º, *ex vi* n.º 1 do artigo 36.º, todos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

20 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicitada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público nas instalações da DRCC e disponibilizada na respetiva página eletrónica.

21 — Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de seleção, bem como o sistema de valoração final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de três dias úteis, sempre que solicitadas.

22 — Composição e identificação do júri:

Presidente — Celeste Maria Reis Gaspar dos Santos Amaro, Diretora Regional de Cultura do Centro;

1.º Vogal efetivo — Antero Castanheira de Carvalho, Diretor de Serviços dos Bens Culturais;

2.º Vogal efetivo — Alda Mónica Gonçalves Coutinho do Carmo Carminé, Chefe de Divisão de Património e Salvaguarda;

Vogais suplentes:

1.º Vogal suplente — Ricardo José Gouveia de Jesus Cândido, Chefe de Divisão de Gestão Financeira e Recursos Humanos;

2.º Vogal suplente — Paulo Jorge Ferreira Rosa, Técnico Superior.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efetivo.

23 — O presente aviso é publicitado na Bolsa de Emprego Público, em [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt), no primeiro dia útil seguinte à sua publicação no *Diário da República*, por extrato na página eletrónica da DRCC e, também por extrato, no prazo máximo de três dias úteis, contados da mesma data, em jornal de expansão nacional.

24 — Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1, do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, caso resulte da lista de ordenação final número de candidatos aprovados superior ao número de postos concursados, é constituída reserva de recrutamento.

25 — Igualdade de oportunidades — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação.

26 — A prova escrita de conhecimentos consistirá numa prova escrita, de natureza teórica, e versará sobre as seguintes matérias:

Perfil A:

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na versão resultante da Lei n.º 73/2017, de 16 de agosto;

Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação resultante do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto;

Decreto-Lei n.º 114/2012, de 25 de maio, que aprova a orgânica das Direções Regionais de Cultura;

Decreto-Lei n.º 115/2012, de 25 de maio, que aprova a orgânica da Direção-Geral do Património Cultural;

Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, que estabelece as bases da política e do regime de proteção e valorização do património cultural;

Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, que estabelece o procedimento de classificação dos bens imóveis de interesse cultural, bem como o regime das zonas de proteção e do plano de pormenor de salvaguarda, alterado pelo Decreto-Lei n.º 115/2011, de 5 de dezembro e Decreto-Lei n.º 265/2012, de 28 de dezembro; Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril,

que simplifica o regime de acesso e de exercício de diversas atividades económicas no âmbito da iniciativa «Licenciamento zero», na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro;

Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, que estabelece o regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 224/2015 de 9 de outubro;

Regulamento Técnico de Segurança contra Incêndio em Edifícios, aprovado pela Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro;

Decreto n.º 42895, de 31 de março de 1960, que aprova o Regulamento de Segurança de Subestações e Postos de Transformação e de Seccionamento, na sua redação atual;

Regras Técnicas das Instalações Elétricas de Baixa Tensão, aprovadas pela Portaria n.º 949-A/2006, de 11 de setembro, com as alterações da Portaria n.º 252/2015, de 19 de agosto;

Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio, que define o regime jurídico da construção, do acesso e da instalação de redes e infraestruturas de comunicações eletrónicas, na versão resultante do Decreto-Lei n.º 92/2017, de 31 de julho;

Decreto-Lei n.º 96/2017, de 10 de agosto, na sua redação atual;

Perfil B:

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na versão resultante da Lei n.º 73/2017, de 16 de agosto;

Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação resultante do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto;

Decreto-Lei n.º 114/2012, de 25 de maio, que aprova a orgânica das Direções Regionais de Cultura;

Decreto-Lei n.º 115/2012, de 25 de maio, que aprova a orgânica da Direção-Geral do Património Cultural;

Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, que estabelece as bases da política e do regime de proteção e valorização do património cultural;

Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, que estabelece o procedimento de classificação dos bens imóveis de interesse cultural, bem como o regime das zonas de proteção e do plano de pormenor de salvaguarda, alterado pelo Decreto-Lei n.º 115/2011, de 5 de dezembro e Decreto-Lei n.º 265/2012, de 28 de dezembro;

Decreto-Lei n.º 140/2009, de 15 de junho, que estabelece o regime jurídico dos estudos, projetos, relatórios, obras ou intervenções sobre bens culturais classificados, ou em vias de classificação, de interesse nacional, de interesse público ou de interesse municipal;

Decreto-Lei n.º 270/1999, de 15 de julho, que aprova o Regulamento de Trabalhos Arqueológicos, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 164/2014, de 4 de novembro;

Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, que estabelece o regime jurídico da reabilitação urbana, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 88/2017, de 27 de julho;

Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, que simplifica o regime de acesso e de exercício de diversas atividades económicas no âmbito da iniciativa «Licenciamento zero», na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro.

2 de maio de 2018. — A Diretora Regional, *Celeste Maria Reis Gaspar dos Santos Amaro*.

311321648

## EDUCAÇÃO

### Direção-Geral da Administração Escolar

#### Despacho (extrato) n.º 4762/2018

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 17 de agosto de 2017, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria da assistente técnica Angelina Fernanda da Costa Santos na Escola Secundária de Paços de Ferreira, nos termos do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, mantendo o posicionamento remuneratório na 1.ª posição, com produção de efeitos à data do despacho.

23 de janeiro de 2018. — A Diretora-Geral, *Maria Luísa Gaspar Pranto Lopes Oliveira*.

311318465

### Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

#### Aviso (extrato) n.º 6407/2018

Nos termos do artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, obtida a anuência do Município de Vila Real de Santo António, foi autorizada, por meu despacho de 27 de abril de 2018, a consolidação definitiva da mobilidade na categoria da Técnica Superior Cláudia Maria Souto dos Santos Drago, no mapa de pessoal da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, nos termos do artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ficando a trabalhadora posicionada entre a 4.º e 5.º posição remuneratória, entre os níveis 23 e 27.

30 de abril de 2018. — A Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, *Maria Manuela Pastor Faria*.

311319364

### Agrupamento de Escolas Anselmo de Andrade, Almada

#### Despacho n.º 4763/2018

##### Delegação de Competências

Aos dois dias de abril de dois mil e dezoito, no exercício das competências que me são conferidas pelo n.º 7 do Artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 11 de abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, deleguei as seguintes competências, na sequência do pedido de cessação de funções do cargo de subdiretora da Professora Daniela Junho de Andrade:

1 — Na subdiretora Professora Mafalda Raquel Glória Rodrigues:

1) Nas faltas e impedimentos do diretor, nos termos e ao abrigo do n.º 1, do artigo 41.º do CPA, e em conformidade com o definido no n.º 8, do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, todas as competências que a lei, o Diretor Regional, a Câmara Municipal e o Regulamento Interno lhe conferem;

2) Substituir e representar o Diretor em todos os assuntos de gestão e administração do Agrupamento;

3) Convocar reuniões;

4) Presidir às reuniões em substituição e representação do Diretor, nomeadamente do Conselho Pedagógico, dos Conselhos de Turma de natureza disciplinar e outras de caráter geral;

5) Supervisionar, planear e assegurar a execução das atividades pedagógicas;

6) Superintender, no geral, todos os assuntos que em termos pedagógicos, digam respeito ao corpo discente, nomeadamente tutorias e resultados escolares;

7) Homologar atas e pautas de avaliação de alunos de todos os ciclos de ensino.

8) Intervir nos termos da lei, no processo de avaliação de desempenho do pessoal não docente, em articulação com o diretor e autarquia;

9) Exercer o poder hierárquico em relação ao pessoal não docente, em articulação com o Diretor e autarquia municipal;

10) Superintender os processos concursais no que respeita a pessoal não docente;

11) Autorizar pedidos de transferência de escolas ou mudança de turma, matrículas, renovações de matrículas ou inscrições para a Educação Pré-escolar, 1.º e 2.º CEB;

12) Superintender a constituição e alteração de turmas na Educação Pré-escolar, 1.º e 2.º CEB, desde que seja cumprida a legislação;

13) Intervir na área do pessoal docente, designadamente, distribuição de serviço, elaboração de horários, na Educação Pré-escolar, 1.º e 2.º CEB;

14) Supervisionar, planear e assegurar a execução das atividades pedagógicas da Educação Pré-escolar, 1.º e 2.º CEB;

15) Superintender, no geral, todos os assuntos que em termos pedagógicos, digam respeito ao corpo discente, nomeadamente tutorias e resultados escolares do 1.º CEB;

16) Coordenar a aplicação dos apoios do 1.º CEB previstos na lei;

17) Homologar atas de reuniões de Departamento, de Conselhos de Docentes, Projetos de Articulação Curricular da Educação Pré-escolar, 1.º CEB e 2.º ciclo;

18) Homologar atas e relatório de avaliação das atividades do Ensino Pré-escolar;

19) Homologar atas e pautas de avaliação de alunos do 1.º e 2.º CEB.